LEI MUNICIPAL Nº 385 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária da Comunidade Nossa Senhora do Livramento, Lago do Paru – Zona Rural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária da Comunidade Nossa Senhora do Livramento, Lago do Paru – Zona Rural, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.482.747/0001-96, com sede e foro na Cidade Manacapuru, fundada em 09/10/1976 e registrada em 14/07/2010.

Art. 2º A Utilidade Pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manacapuru, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º A Associação Comunitária da Comunidade Nossa Senhora do Livramento, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, a critério da autoridade competente, fica obrigada a apresentar, ao Chefe do Poder Executivo, à Câmara Municipal de Manacapuru e ao Ministério Público do Estado do Amazonas as documentações requeridas pelo artigo 4º Lei Municipal nº 155, de 24 de Maio de 2011.

Parágrafo único. A Associação Comunitária da Comunidade Nossa Senhora do Livramento, fica obrigado a atender as normas para declaração de Utilidade Pública expostas nas Leis Municipais nºs 155 e 159/2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 24 (vinte quatro) dias do mês de abril de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru